



## Estado de Goiás Município de Planaltina

**EDITAL Nº 003/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –  
AÇÃO EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO A  
AGENTES CULTURAIS RESIDENTES E COM  
ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
PLANALTINA DE GOÍAS, CONFORME LEI  
FEDERAL Nº 14.017/14.150, "LEI DE  
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC".***

O Senhor **CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Planaltina de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, objetivando Premiar a Agentes Culturais, conforme previsto no Artigo 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei Federal 14.150 de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 851/2021, nos termos e condições do presente Edital.

**Considerando** que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde -OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID 19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que em regra, enseja aglomeração de público;

**Considerando** que por meio do Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até dia 31 de dezembro de 2020 e prorrogado até junho de 2021, o que foi igualmente declarado em âmbito municipal por meio de decreto, em decorrência do COVID-19,

**Considerando** a Lei Federal Nº 14.107, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Considerando** que a Emenda Constitucional Nº106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade Pública Nacional decorrente de pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto §3º do artigo 195 da Constituição Federal;

**Considerando** o que dispõe a Medida Provisória Nº958, de 27 de Abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;

**Considerando** a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

**Considerando** o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas



# Estado de Goiás

## Município de Planaltina

linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual, e

**Considerando** que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital para Premiação a Agentes Culturais e convoca os interessados a apresentarem suas propostas, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Reconhecer e premiar agentes culturais e respectivos projetos do setor cultural;

1.1.2. Conferir visibilidade às expressões artísticas e culturais;

1.1.3. Contribuir para a garantia dos direitos de acesso à cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artísticas e culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Planaltina de Goiás, de comprovada notoriedade;

1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;

1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e

1.1.6. Auxiliar o setor cultural a enfrentar o momento de pandemia, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença,

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo reconhecer, divulgar e premiar agentes culturais detentores de conhecimentos, saberes e fazeres ou que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Planaltina de Goiás, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais em benefício da sociedade municipal em um dos segmentos artístico-culturais relacionados neste Edital.

2.2. Serão considerados os seguintes segmentos artístico-culturais:

2.2.1. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;



## Estado de Goiás Município de Planaltina

2.2.2. Artesanato, moda e design;

2.2.3. Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;

2.2.4. Biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;

2.2.5. Circo;

2.2.6. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

2.2.7. Culturas tradicionais e culturas populares;

2.2.8. Produção cultural;

2.2.9. Outras categorias culturais não mencionadas;

2.3. Serão distribuídos o total de 40 (quarenta) prêmios, cuja quantidade poderá ser ampliada caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, sendo:

2.3.1. Premiações para cada grupo de categorias mencionadas no item 2.2.

2.3.2. Para os efeitos deste edital, consideram-se as seguintes definições:

2.3.2.1. Culturas tradicionais e populares: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade, sendo transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo/ independentemente da forma relacionada à linguagem, literatura, música, dança, jogos, mitologia, rituais, costumes, artesanato, culinária, às celebrações, práticas e tradições orais, dentre outras artes, manifestações e saberes afins, inclusive, as artes da cura, liderança religiosa de tradição oral, brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras), contador de histórias, poeta/poetisa popular, ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais, e outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular;

2.3.2.2. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias: capoeira, congada, carnaval, cultura africana, religiões de matriz africana, atividades relacionadas aos indígenas, ciganos, e outras afins;

2.3.2.3. Detentores dos conhecimentos, saberes e fazeres: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais, contribuindo para perpetuação da cultura ao longo do tempo;

2.3.2.4. Iniciativas Culturais: ações, projetos e atividades de criação,



## Estado de Goiás Município de Planaltina

produção, fruição e difusão na área da cultura, realizados com o objetivo de valorizar, preservar e difundir a arte e a cultura.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município;

3.2. Cada candidato concorrerá somente a 02 (duas) categorias;

3.2.1. O interessado que concorrer com proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito,

3.3. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

3.3.2. Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até 2º grau;

3.3.3. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 5 (cinco) salários-mínimos;

3.3.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

3.3.5. Pessoas não residentes e não domiciliadas em Planaltina de Goiás; e

3.3.6. Pessoas jurídicas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de **02 de SETEMBRO de 2021 a 27 de setembro de 2021**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: <https://forms.gle/pdR56XwW3rzqjewc9>, da plataforma Google Forms.

4.2. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://planaltina.go.gov.br/>

4.3. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.



## Estado de Goiás Município de Planaltina

4.4. A documentação para a inscrição deverá ser inserida por meio do link do Formulário, constante no subitem 4.1 deste Edital, por meio do carregamento e envio dos dados, sendo:

4.4.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

4.4.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

4.4.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de co-residência, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

4.4.4. Documentação comprobatória das ações e atuação do inscrito ou da realização da iniciativa, tais como reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;

4.4.5. Carta de recomendação, conforme modelo do Anexo II deste edital, contendo, no mínimo, 10 (dez) assinaturas;

4.4.6. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público;

4.4.7. Dados de conta bancária em nome do proponente, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Superintendência Financeira (Tesouraria) do Município;

4.4.8. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e

4.4.9. Material complementar explicativo sobre a trajetória artístico-cultural do proponente, como vídeos, fotografias ou links de sites e/ou redes sociais,

A inscrição poderá ser feita por procurador devidamente habilitado mediante apresentação de procuração simples de acordo com o Anexo III deste edital.

Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação; e

5.1.3. Classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação,



## Estado de Goiás Município de Planaltina

regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

5.3. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 4 (dias) corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.4. Durante o processo de classificação a Comissão de Avaliação poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação,

5.5. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão de Avaliação Especial, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e atuantes do setor cultural indicados pelo Comitê Externo de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital,

5.6. A Classificação organizará as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

5.7. O resultado preliminar da classificação será publicado no PLACARD.

5.8. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: [aldirblancplanaltinago@gmail.com](mailto:aldirblancplanaltinago@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias corridos após a publicação oficial.

5.9. Os membros da Comissão de Avaliação proferirão a análise dos recursos no prazo de 1 (um) dia útil e encaminharão o parecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.10. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no PLACARD, conforme data estimada na Tabela do item 8.9, deste Edital.



## Estado de Goiás Município de Planaltina

### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação Especial avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:

Descrição	Metodologia	Pontuação máxima
6.1.1. Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – verificação das iniciativas realizadas pelo proponente, se promoveu ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores de combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, gerencial, ou por orientação sexual e identidade de gênero,	Grau pleno de atendimento ao critério – 10 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 7 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Não atendimento ao critério – 0 ponto	10 pontos
6.1.2. Atuação do proponente no segmento artístico-cultural para o qual se inscreveu, através de ações ou iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento no qual está inscrito(a), mediante análise da atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos
6.1.3. Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente – avaliação dos elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente, tais como, integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento de processos criativos continuados, ou ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; ou integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos
6.1.4. Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência e crianças.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos



## Estado de Goiás Município de Planaltina

6.1.5. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua — análise dos benefícios diretos e indiretos que o proponente trouxe à(s) comunidade(s) em que atua,	Grau pleno de atendimento ao critério — 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério — 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério — 1 ponto Não atendimento ao critério — 0 ponto	5 pontos
6.1.6. Geração de oportunidades de trabalho e renda capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos, contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	Grau pleno de atendimento ao critério -- 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério — 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério — 1 ponto Não atendimento ao critério — 0 ponto	5 pontos
6.1.7, Situação de risco (extinção) da prática cultural	Grau pleno de atendimento ao critério — 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério — 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério — 1 ponto Não atendimento ao critério — 0 ponto	5 pontos
6.1.8, Tempo de atuação do proponente no segmento para o qual está inscrito	3 anos — 2 pontos Até 5 anos — 3 pontos Até 15 anos — 5 pontos Mais de 15 anos — 10 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50</b>

6.2 A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas,

6.3 No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.3.1. Critério do item 6,1.8.;

6.3.2. Critério do item 6.1.1.,

6.3.3. Caso ainda persista o empate será classificado o candidato de maior idade,

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por área de inscrição, dentre as descritas no item 2.2. deste Edital,



## Estado de Goiás Município de Planaltina

### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para assinatura do Termo de Compromisso, disposto no anexo IV, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para recebimento dos recursos.

7.2. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por e-mail ou telefone,

7.2.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação,

7.3. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R\$ 323.550,50, e cada selecionado receberá prêmio no valor especificado conforme tabela abaixo, sendo efetuado o repasse financeiro em parcela única.

PRÊMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC PLANALTINA DE GOIÁS				
Prêmio	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. total dos Prêmios
01	Artista Individual	30 prêmios	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
02	Grupos/Associações/Coletivos	10 prêmios	R\$ 23.355,05	R\$ 233.550,50
Valor total dos Prêmios				R\$ 323.550,50

7.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

7.4.1. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte — MAFON, à época do pagamento.

7.4.2. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento,

7.5. Para a operacionalização do pagamento da premiação, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.



## Estado de Goiás Município de Planaltina

7.6. Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe no Código Civil Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre direito das sucessões.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a **garantir como contrapartida**, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com o requerimento do benefício, Plano de Trabalho com proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, formatada para as seguintes ações:

8.2.1. doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;

8.2.2. doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;

8.2.3. desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições;

8.2.4. disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;

8.2.5. realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

8.2.6. oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;

8.2.7. capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;



## Estado de Goiás Município de Planaltina

8.2.8. ações que, de maneira geral, permitem retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais;

8.2.9. ou outras medidas sugeridas pelo espaço artístico e cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 6.1. deste Edital.

8.4. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 bem como nº 14.150/2020 – Lei Aldir Blanc"

8.5. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades realizadas.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, bem como nas demais normas aplicáveis.

9.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [aldirblancplanaltinago@gmail.com](mailto:aldirblancplanaltinago@gmail.com)

9.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Nº 9.610/98, se for o caso.

9.5. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros,

9.6. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.



## Estado de Goiás Município de Planaltina

9.7. Todas as ações decorrentes deste Edital, que culminaram na veiculação de peças gráficas e de divulgação, deverão conter a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal Nº e 14.017/2020 — Lei Aldir Blanc".

9.8. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.9. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no PLACARD do Município e estarão disponíveis no site do Município de Planaltina de Goiás, <https://planaltina.go.gov.br/> e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Tabela I Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
de 02/09/2021 até 27/09/2021	Período de inscrições
de 27/09/2021 até 04/10/2021	Análise dos documentos
de 05/10/2021 até 11/10/2021	Habilitação
de 05/09/2021 até 11/10/2021	Avaliação
11/10/2021	Publicação do resultado preliminar
11/10/2021 ate 15/10/2021	Interposição de recurso do resultado
15/10/2021	Resultado final

9.10. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.11. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

9.12. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



## Estado de Goiás Município de Planaltina

9.13. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.14. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

9.15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicidade.

9.16. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária Nº 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas e outras.

9.17. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos,

9.18. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.19. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

9.19.1. Anexo I — Declaração de Co-Residência;

9.19.2. Anexo II — Carta de Recomendação; e

9.19.3. Anexo III — Modelo de Procuração.

9.19.4. Anexo IV — Modelo da Termo de compromisso

9.20. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS,**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um  
(02/09/2021).

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

-Prefeito Municipal-



## Estado de Goiás Município de Planaltina

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás e Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio,</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM N <sup>º</sup> E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.



# Estado de Goiás

## Município de Planaltina

### ANEXO II CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nós, membros da comunidade declaramos que conhecemos o trabalho de (**nome do(a) candidato(a) inscrito(a)**) e recomendamos sua premiação no âmbito do Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura Nº 003/2021, "Premiação a Agentes, Coletivos, Grupos e Entidades Culturais" por seu merecimento, além de sua importância para nosso Grupo/Comunidade.

Em,                    de                    de 2021.

1. Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**

5. Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: 10 assinaturas



## Estado de Goiás Município de Planaltina

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
, (profissão) portador(a) do CPF II<sup>P</sup> \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (endereço completo- rua, número, bairro, \_\_\_\_\_,  
cidade, Estado e CEP), telefone: pelo presente instrumento nomeia e constitui como  
seu (sua) bastante procurador(a) (nome completo do(a) outorgado(a) \_\_\_\_\_),  
nacionalidade), (profissão), portador(a) do CPF n? \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à (endereço completo- rua, numero bairro, cidade, Estado  
e CEP), \_\_\_\_\_, telefone: com o fito específico de promover sua inscrição  
para concorrer ao prêmio do Edital de Chamamento Público SECTUR Nº 003/2021 –  
Premiação a Agentes Culturais – Lei Aldir Blanc, junto à Secretaria Municipal de  
Cultura, podendo o dito procurador praticar todos os atos que forem necessários à  
garantia dos direitos e interesses do outorgante, responsabilizando-se por todos os  
atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Planaltina de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura do outorgante)



# Estado de Goiás

## Município de Planaltina

ANEXO IV - Modelo do termo de compromisso

### TERMO DE COMPROMISSO

Planaltina de Goiás, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no bairro \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura de Planaltina de Goiás Nº 003/2021, de Fevereiro de 2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E FOMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE CRIAÇÃO, PERFORMANCE OU FORMAÇÃO, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura de Planaltina de Goiás Nº 003/2021, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Planaltina de Goiás a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3.3 e seus subitens expressos no presente edital, e;
- f) Declaro não ter sido premiado(a) em nenhum outro edital referente a Lei Aldir Blanc.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

CPF:

RG: